



**CBH-GUANDU/ES**  
Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Guandu

## **DELIBERAÇÃO Nº 001, 08 de dezembro de 2025.**

*Instaura processo eleitoral para membros da Plenária e Diretoria do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Guandu - mandatos 2026/2030 e 2026/2028, e estabelece as Normas, Procedimentos e Critérios para condução do mesmo.*

O **Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Guandu (CBH – Guandu)** instituído pelo decreto nº 1901-R, de 13.08.2007, no uso das atribuições que confere a Lei Estadual 10.179 de 18.03.2014, e tendo por base seu Regimento Interno, de 09.04.2025;

Considerando a Lei Federal 9.433, de 08.01.1997, que Institui a Política Nacional de Recursos Hídricos, cria o Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos;

Considerando a Resolução Nº. 005, de 10.04.2000, do Conselho Nacional de Recursos Hídricos (CNRH);

Considerando a Resolução Nº. 001, de 30.11.2000, do Conselho Estadual de Recursos Hídricos – CERH/ES, que estabelece diretrizes para a formação e funcionamento dos Comitês de Bacias Hidrográficas ou Região Hidrográfica;

Considerando a Resolução Nº. 003, de 11.06.2014, do Conselho Estadual de Recursos Hídricos – CERH/ES, que estabelece procedimentos gerais para os processos eleitorais nos Comitês de Bacias Hidrográficas do Estado do Espírito Santo;

Considerando a Resolução Nº 002, de 24.11.2016, do Conselho Estadual de Recursos Hídricos – CERH/ES, que estabelece as categorias passíveis de compor as Plenárias dos Comitês de Bacias Hidrográficas Capixabas;

Considerando a Resolução CERH - ES nº 018, de 04 de setembro de 2007, que institui e delega atribuições à Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEAMA para implantação, execução e operacionalização do Cadastro Estadual das Organizações Civis de Recursos Hídricos - CEOCREH e estabelece critérios de participação destas na composição dos Comitês de Bacias Hidrográficas e dá outras providências;

Considerando a necessidade de realização de processo eleitoral para o preenchimento de vagas de membros titulares e membros suplentes na plenária do CBH – Guandu, mandato 2026/2030;

Considerando a necessidade de realização de processo eleitoral para a eleição da nova Diretoria do CBH – Guandu, mandato 2026/2028;

O CBH – Guandu, reunido virtualmente em sua 79ª Reunião Ordinária, **DELIBERA:**

**Art. 1º** Fica aberto o processo eleitoral para preenchimento de vagas na plenária e definição da nova Diretoria do CBH – Guandu, nos mandatos 2026/2030 e 2026/2028, respectivamente.

**Art. 2º** As normas, procedimentos e critérios da condução do processo eleitoral para preenchimento de vagas de membros titulares e membros suplentes na plenária do CBH – Guandu e Diretoria são aquelas constantes no **Anexo I**, desta Deliberação.

**Art. 3º** - A coordenação do processo eleitoral para preenchimento das vagas de membros titulares e suplentes na plenária - mandato 2026/2030 e diretoria - mandato 2026/2028 do CBH – Guandu será realizada pela Comissão Eleitoral.

**§ 1º** A composição da Comissão Eleitoral será a seguinte: Representante(s) do segmento dos usuários de recursos hídricos – **Pedro Vill**; Representante(s) do segmento da sociedade civil organizada – **Leandro Pereira Camargo**; Representante(s) do segmento do Poder Público Executivo – **Andrielly Brum da Silva**;

**§ 2º** No caso de impedimento de um dos membros da Comissão Eleitoral, este deverá ser substituído, por um representante do mesmo segmento, garantindo a paridade dos três segmentos na Comissão Eleitoral.

**Art. 4º** - O calendário do processo eleitoral para preenchimento de vagas da plenária e Diretoria do CBH – Guandu será aquele constante no **Anexo V** desta Deliberação.

**Art. 5º** - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

**Art. 6º** - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua aprovação.

Bacia Hidrográfica do Rio Guandu-ES, 08 de dezembro de 2025.

---

**Pedro Vill**

Presidente

**Cléres de Martins Schwambach**

Secretário Executivo

## ANEXO I

# NORMAS, PROCEDIMENTOS E CRITÉRIOS DA CONDUÇÃO DO PROCESSO ELEITORAL PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DE MEMBROS TITULARES E MEMBROS SUPLENTES NA PLENÁRIA 2026/2030 E DIRETORIA 2026/2028 DO CBH GUANDU.

## CAPÍTULO I DA CONDUÇÃO DO PROCESSO ELEITORAL DOS MEMBROS DO CBH GUANDU

**Art. 1º-** Ficam estabelecidas as normas, procedimentos e critérios para a condução do processo eleitoral para preenchimento de vagas de membros titulares e membros suplentes na plenária do CBH – Guandu (mandato 2026/2030) e na sua diretoria (mandato 2026/2028).

**Art. 2º** - A coordenação do processo eleitoral será realizada pela Comissão Eleitoral indicada pelo CBH – Guandu.

**Parágrafo único:** A composição da Comissão Eleitoral é aquela constante no §1º do Artigo 3º da Deliberação CBH Guandu Nº 001/2025 ao qual o presente Anexo acompanha.

**Art. 3º-** São atribuições da Comissão Eleitoral:

- I - Aplicar as normas, procedimentos e critérios definidos no presente Anexo;
- II - realizar o processo de divulgação e mobilização para o processo eleitoral na bacia hidrográfica;
- III - Acompanhar o trabalho dos responsáveis pelo recebimento das inscrições;
- IV - Analisar a documentação das entidades/instituições inscritas, elaborar lista constando as entidades habilitadas e não habilitadas;
- V - Enviar para a AGERH relação das entidades/instituições habilitadas e não habilitadas, para que a mesma faça a publicação;
- VI - Comunicar o resultado da análise das inscrições às entidades/instituições inscritas no processo eleitoral;
- VII - Providenciar publicação da totalidade dos documentos expedidos pela mesma, na página do comitê, constante do sítio eletrônico da AGERH ([www.agerh.es.gov.br/cbh-guandu](http://www.agerh.es.gov.br/cbh-guandu));
- VIII – Em Assembléia Eleitoral, promover o credenciamento dos representantes das instituições habilitadas e a escolha/eleição entre seus pares;
- IX – Dar posse às instituições eleitas;
- X - Conduzir o processo de eleição da nova Diretoria e dar posse à mesma.



**Parágrafo único:** Conforme Resolução CERH Nº 03/2014, após a aprovação e publicidade da Deliberação Nº 001/2025, a Comissão Eleitoral poderá realizar alterações de Cronograma ou efetuar Deliberações Retificadoras, as quais deverão ser publicadas em prazos que não comprometam as inscrições das entidades interessadas.

## **CAPÍTULO II**

### **DAS DEFINIÇÕES E COMPOSIÇÃO DO COMITÊ**

**Art. 4º** A área de atuação do CBH - Guandu abrange integralmente os municípios de Brejetuba, Laranja da Terra, e parcialmente os municípios de Baixo Guandu e Afonso Cláudio.

**Art. 5º** - São considerados representantes dos **USUÁRIOS DE RECURSOS HÍDRICOS**, nos termos do disposto no Regimento Interno do Comitê, na Resolução CERH nº 002 de 24.11.2016, que complementa o Artigo 18 da Lei Estadual de Recursos Hídricos nº 10.179, de 18.03.2014, todas as instituições/entidades que se enquadram em uma das seguintes categorias:

**I - Categoria do Abastecimento Público:** congrega as organizações, entidades ou empresas, públicas ou privadas, que atendem com o abastecimento de água potável à população ou que captam a água bruta nos domínios da bacia hidrográfica.

**II - Categoria da Produção Rural:** congrega as organizações representativas (sindicatos patronais, sindicatos de trabalhadores rurais desde que não assalariados, associações, cooperativas, etc.) dos produtores das seguintes atividades: todos os cultivos irrigados; pecuária (bovinos, ovinos, suínos, bubalinos, caprinos, etc.); aquicultura (aqueles que produzem em cativeiro organismos do habitat predominantemente aquático, tais como peixes, camarões, rãs, entre outras espécies) nos domínios da bacia hidrográfica.

**III - Categoria da Indústria:** congrega as organizações representativas das entidades ou empresas de fabricação, transformação e beneficiamento de produtos manufaturados que desenvolvem esta atividade com captação de água bruta ou com lançamento de efluentes na área de abrangência da bacia hidrográfica.

**IV - Categoria da Pesca:** congrega as organizações representativas da atividade de pesca profissional e artesanal desde que não caracterize a pesca esportiva nos domínios da bacia hidrográfica.

**V - Categoria do Esgotamento Sanitário:** congrega as organizações, entidades ou empresas, públicas ou privadas, titulares ou concessionárias, responsáveis pela coleta, transporte, tratamento e disposição final do esgoto doméstico gerado ou lançado na área de domínio da bacia hidrográfica.

**VI - Categoria dos Resíduos Sólidos:** congrega as organizações, entidades ou empresas, públicas ou privadas, titulares ou concessionárias, responsáveis pela coleta,



transporte, tratamento e disposição final dos resíduos sólidos domésticos gerados ou dispostos na área de domínio da bacia hidrográfica.

**VII - Categoria da Geração de Energia:** congrega entidades ou empresas, públicas ou privadas, concessionárias dos serviços de geração de energia, a partir do uso da água, nos domínios da bacia hidrográfica.

**VIII - Categoria do Transporte Hidroviário:** congrega as organizações representativas dos navegadores comerciais, que utilizam os corpos de água da bacia hidrográfica para o exercício de sua atividade econômica.

**IX - Categoria da Mineração:** congrega as organizações representativas dos mineradores, cuja atividade influi, seja pela utilização do leito dos corpos de água, pela geração de efluentes, pelo beneficiamento ou pela modificação do escoamento superficial, na disponibilidade qualitativa, na quantitativa ou em ambas simultaneamente, dos recursos hídricos da bacia hidrográfica.

**X - Categoria do Turismo e da Recreação:** congrega as organizações representativas, que promovem ou que prestam serviços nas áreas do turismo e da recreação e que utilizam as águas na área de domínio da bacia hidrográfica para estes fins.

**Art. 6º** - São considerados representantes da **SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA**, nos termos do disposto no Regimento Interno do Comitê, na resolução CERH nº 002 de 24.11.2016, que complementa os Artigos 60 e 67 da Lei Estadual de Recursos Hídricos nº 10.179, de 18.03.2014 e o parágrafo 2º do artigo 1º da Resolução CERH nº 018, de 04 de setembro de 2007, todas as entidades/instituições que se enquadram em uma das seguintes categorias:

**I - Categoria das Instituições Privadas de Ensino e Pesquisa:** congrega as instituições privadas que ministram o ensino e/ou que desenvolvem a pesquisa científica e tecnológica na área de abrangência da bacia hidrográfica.

**II - Categoria das Associações Comunitárias e Clubes de Serviços Comunitários:** congrega as associações civis comunitárias, sem finalidades lucrativas, que reúnem cidadãos e moradores das diferentes comunidades da bacia/região hidrográfica, e os clubes de serviços comunitários sem finalidade lucrativa que reúnem cidadãos da bacia hidrográfica, reconhecidos pelo CERH e cadastrados como Organização Civil de Recursos Hídricos.

**III - Categoria das Organizações Sociais e Entidades Ambientalistas voltadas à Gestão dos Recursos Hídricos:** congrega as instituições privadas, sem fins lucrativos, que se dedicam ao estudo, à compreensão, à formação do conhecimento, à divulgação, à capacitação e à intervenção, com o objetivo da sustentabilidade ambiental hídrica na área de abrangência da bacia/região hidrográfica, cadastrados como Organização Civil de Recursos Hídricos, e no caso das Entidades Ambientalistas cadastradas no cadastro estadual de entidades ambientalistas.



**IV - Categoria das Associações de Profissionais:** congrega as entidades associativas ou de classe, de natureza privada, que reúnem profissionais dos níveis, médio e superior, das diversas áreas da ciência e da tecnologia relacionadas à gestão dos Recursos Hídricos.

**V - Categoria das Organizações Sindicais:** congrega as entidades sindicais de trabalhadores assalariados, com abrangências estadual, regional ou local, relacionados com os diferentes usos da água, que atuam na área de abrangência da bacia/ região hidrográfica, reconhecidos pelo CERH e cadastrados como Organização Civil de Recursos Hídricos.

**VI - Categoria Especial das Comunidades Tradicionais:** congrega a representação das comunidades indígenas, quilombolas e outras reconhecidas pelo CERH e cadastradas como Organização Civil de Recursos Hídricos.

**Art. 7º** - São considerados representantes do **PODER PÚBLICO EXECUTIVO**, nos termos do disposto no Regimento Interno do Comitê, na Resolução CERH nº 002 de 24.11.2016, que complementa a Lei Estadual de Recursos Hídricos nº 10.179, de 18.03.2014, todas as entidades/instituições que se enquadram em uma das seguintes categorias:

**I - Categoria da Representação dos Municípios:** congrega a representação municipal cujas áreas estão total ou parcialmente contidas nos limites da bacia/região hidrográfica, com destaque para as instituições da administração direta ou indireta, com responsabilidade legal pela gestão urbana e rural dos municípios: planejamento, desenvolvimento social e econômico, meio ambiente, gerenciamento das águas pluviais nas áreas urbanas e rurais, obras públicas e agricultura.

**II - Categoria da Representação do Estado e da União:** congrega a representação das Instituições e órgãos das esferas estadual e federal, da administração direta, indireta, autárquica e fundacional, responsáveis pela formulação e/ ou implantação de políticas públicas nas áreas: do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos, da Educação, da Saúde, da Agricultura, do Desenvolvimento Social e Econômico, da Fazenda, do Planejamento, do Saneamento Básico, da Habitação, das Obras Públicas, da Comunicação, do Transporte, da Cultura, do Desenvolvimento Social, dentre outras que tenham relação direta ou indireta com os usos da água e a conservação ambiental. No caso da representação da comunidade indígena da União deverá ser indicado pela FUNAI.

**III - Categoria das Instituições Públcas de Ensino e Pesquisa:** congrega as instituições públicas da administração direta ou indireta que ministram o ensino e as que desenvolvem a pesquisa científica e tecnológica na área de abrangência da bacia/região hidrográfica.

**Art. 8º** - A Plenária do CBH - Guandu é constituída por 12 membros titulares e 12 membros suplentes, totalizando vinte e quatro (24) membros:

**I** - quatro (04) membros titulares e quatro (04) membros suplentes representantes dos **usuários de recursos hídricos**, com atuação comprovada na região hidrográfica.



**II** - quatro (04) membros titulares e quatro (04) membros suplentes representantes da **sociedade civil organizada**, com atuação comprovada na região Hidrográfica;

**III** - quatro (04) membros titulares e quatro (04) membros suplentes representantes do **poder público executivo**, com atuação comprovada na bacia.

**Parágrafo único** - Deve-se primar para que todas as categorias citadas no Artigo 6º deste Anexo estejam representadas no CBH – Guandu.

### **CAPÍTULO III DO PROCESSO DE ELEIÇÃO DOS MEMBROS DO CBH - GUANDU**

**Art. 9º** - O processo eleitoral para preenchimento das vagas de membros titulares e suplentes na plenária do CBH – Guandu, mandato 2026/2030, será composto das seguintes etapas:

- I** – Aprovação, pela plenária, da Deliberação que instaura o Processo Eleitoral;
  - II** - Publicação do Extrato da Deliberação em jornal de grande circulação e na página do comitê constante do sítio eletrônico da AGERH ([www.agerh.es.gov.br/cbh-guandu](http://www.agerh.es.gov.br/cbh-guandu));
  - III** - Mobilização e realização de reunião(ões) de esclarecimento sobre o processo eleitoral;
  - IV** – Inscrições, nos postos de inscrições indicados, das instituições/entidades interessadas, representativas dos segmentos de Usuários de Recursos Hídricos, da Sociedade Civil Organizada e do Poder Público Executivo;
  - V** - Análise das inscrições e divulgação, por meio eletrônico e nos postos de inscrições indicados, da relação das instituições habilitadas e com pendências;
  - VI** - Submissão de documentação complementar, recursos ou solicitação de impugnação, nos postos de inscrições indicados;
  - VII** - Análise da documentação complementar, recursos ou solicitação de impugnação, e, divulgação, por meio eletrônico e nos postos de inscrições indicados, da lista final das instituições habilitadas e não habilitadas;
  - VIII** – Convocação das instituições habilitadas, por meio eletrônico e nos postos de inscrições indicados, para as Assembléias Eleitorais;
  - IX** – Realização de Assembleia Eleitoral para eleição dos membros titulares e suplentes dos Usuários de Recursos Hídricos, dos Poderes Públicos Executivos e das entidades da Sociedade Civil Organizada, e posse destes;
  - X** - Realização de Assembleia Eleitoral para eleição da nova Diretoria e posse da mesma;
  - XI** - Envio das Atas das Assembleias Eleitorais, ao CERH-ES, para conhecimento e homologação da posse dos membros, e, à AGERH, para publicação no seu sítio eletrônico e em jornal de grande circulação;
- §1º** As divulgações previstas por meio eletrônico ocorrerão através da página do Comitê constante do sítio eletrônico da AGERH ([www.agerh.es.gov.br/cbh-guandu](http://www.agerh.es.gov.br/cbh-guandu)).
- §2º** A(s) reunião(ões) de esclarecimento e as Assembleias Eleitorais do CBH - Guandu serão conduzidas e presididas por membros da Comissão Eleitoral.

## CAPÍTULO IV

### DA ESTRATÉGIA DE DIVULGAÇÃO E MOBILIZAÇÃO PARA PROCESSO ELEITORAL CBH - GUANDU

**Art. 10** - A estratégia de divulgação e mobilização para o preenchimento de vagas de membros titulares e suplentes na plenária do CBH – Guandu, mandato 2026/2030, consiste das seguintes etapas:

- I - Identificação e mobilização das entidades/instituições representativas dos segmentos Usuários de Recursos Hídricos, Sociedade Civil Organizada e Poderes Públicos Executivos, que atuam na bacia;
- II - Divulgação nas mídias digitais e redes sociais do CBH - Guandu e parceiros;
- III - Realização de reuniões públicas presenciais de divulgação e esclarecimento, nos quatro (04) municípios da bacia, bem como se necessário reunião virtual, visando à divulgação do CBH Guandu, da Política Estadual de Recursos Hídricos, do processo eleitoral no Comitê e à mobilização da sociedade para participação no mesmo;

**Parágrafo único** As reuniões de divulgação e esclarecimento serão públicas e precedidas de divulgação, visando atingir toda a área da bacia.

## CAPÍTULO V

### DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

**Art. 11** - As inscrições para o processo de eleição da Plenária 2026-2030 do CBH Guandu deverão ser realizadas entre os dias 12 de janeiro e 09 de março de 2026, mediante apresentação da documentação correspondente ao segmento da instituição requerente, nos seguintes postos de inscrição:

- I - Afonso Cláudio - Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Guandu (CIM Guandu) – Aos cuidados de Sueli Rosa Gardino. Avenida Presidente Vargas, 121, Sala 201, 2<sup>a</sup> Andar, Bairro Centro, Afonso Cláudio – ES.
- II - Baixo Guandu – Secretaria Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente – Aos cuidados de Adenaylson Francisco da Silva. Rua Carlos Fick, s/n, Bairro Operário - Baixo Guandu – ES.
- III - Brejetuba - Casa do Agricultor – Secretaria de Meio Ambiente: Aos cuidados de Dineir Ribeiro; Avenida José Martinuzzo, 246, Centro, Brejetuba – ES.
- IV - Laranja da Terra – Secretaria de Meio Ambiente – Aos cuidados de Andrielly Brum da Silva. Rua Pedro Mercandele n. 16, Centro, Laranja da Terra – ES.

**§1º** Após concluir sua inscrição, a instituição/entidade receberá um comprovante de inscrição (**Anexo IV**).



**CBH-GUANDU/ES**  
Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Guandu

**§ 2º** A Comissão Eleitoral não aceitará inscrições após as datas limites determinadas.

**§ 3º** - A inscrição ainda não garante que a instituição esteja habilitada a participar do processo eleitoral. Do indeferimento da solicitação de inscrição cabe recurso ou complementação de documentação, à Comissão Eleitoral, no prazo previsto no **Anexo V**.

**Art. 12 - Os USUÁRIOS DE RECURSOS HÍDRICOS**, para participarem do Processo Eleitoral do CBH - Guandu / mandato 2026/2030, deverão se inscrever mediante a entrega dos seguintes documentos:

- I – Declaração de solicitação de inscrição devidamente preenchida e assinada pelo(a) Representante Legal da instituição, conforme **Anexo II** da presente Deliberação Nº 001/2025 do CBH Guandu;
- II - Formulário de inscrição devidamente preenchido e assinado, conforme **Anexo III** da presente Deliberação;
- III - Cópia do estatuto e/ou contrato social da entidade/instituição devidamente registrados nos termos da lei, com a identificação do cartório e transcrição dos registros no próprio documento ou certidão, e cópia da última alteração contratual;
- IV - Cópia da ata de eleição e/ou posse da atual diretoria, devidamente registrada em cartório;
- V- Cópia da inscrição atualizada no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas CNPJ, do Ministério da Fazenda.
- VI - No caso de realizar atividade de captação e/ou barramento e/ou lançamento de efluente em recurso hídrico da bacia hidrográfica do rio Guandu, registro de outorga ou protocolo que comprove requisição da mesma, ou certidão de dispensa de outorga (no caso de uso considerado insignificante) ou declaração de uso de água subterrânea ou outro documento expedido pela AGERH referente à regularização de seu uso de água, conforme cada caso.

**Art. 13 - As entidades/instituições da SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA**, para participarem do Processo Eleitoral do CBH - Guandu / mandato 2026/2030, deverão se inscrever mediante a entrega dos seguintes documentos:

- I – Declaração de solicitação de inscrição devidamente preenchida e assinada pelo(a) Representante Legal da instituição, conforme **Anexo II** da presente Deliberação Nº 001/2025 do CBH Guandu;
- II - Formulário de inscrição devidamente preenchido e assinado, conforme **Anexo III** da presente Deliberação;
- III - Relatório assinado pelo Representante Legal da entidade informando a(s) atividade(s) desenvolvida(s) nos últimos vinte e quatro (24) meses, na bacia hidrográfica do rio Guandu, acompanhada do(s) respectivo(s) comprovante(s). Não serão aceitas comprovações de participação em Conselhos Estaduais, Municipais e no CBH Guandu.
- IV - Cópia de Certificado atualizado no Cadastro Estadual de Organizações Civis de Recursos Hídricos - CEOCREH ou no Cadastro Estadual das Entidades Ambientalistas do Estado do Espírito Santo – CEEA, junto a Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEAMA, quando enquadrado nas categorias reconhecidas como tal pelo Artigo 6º;



**V** - Cópia da ata de fundação;

**VI** - Cópia do estatuto em vigor da entidade devidamente registrado, nos termos da lei, com a identificação do cartório e transcrição dos registros no próprio documento ou certidão, comprovando sua existência há pelo menos um ano (data de registro igual ou superior a um ano) e os objetivos de sua criação e atuação;

**VII** - Caso se trate de fundação, esta deverá apresentar cópia da escritura de instituição, devidamente registrada em cartório da comarca de sua sede e comprovante de aprovação do estatuto pelo Ministério Público;

**VIII** - Cópia da ata de eleição da diretoria em exercício, registrada em cartório;

**IX** - Cópia da inscrição atualizada no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas CNPJ,do Ministério da Fazenda.

**Parágrafo único** - Na ausência do certificado atualizado no CEOCREH ou CEEA, será aceito o protocolo de Requerimento de Cadastro, junto à SEAMA, ficando a instituição obrigada apresentar o certificado imediatamente após sua emissão, sob pena de perda da habilitação e vaga na plenária.

**Art. 14 - Os PODERES PÚBLICOS EXECUTIVOS**, para participarem do Processo Eleitoral do CBH – Guandu / mandato 2026/2030 - deverão se inscrever mediante entrega dos seguintes documentos:

**I** – Declaração de solicitação de inscrição devidamente preenchida e assinada pelo(a) Representante Legal da instituição municipal, estadual ou federal, incluindo as instituições públicas de ensino e pesquisa, conforme **Anexo II** da presente Deliberação Nº 001/2025 do CBH Guandu;

**II** - Formulário de inscrição devidamente preenchido e assinado, conforme **Anexo III** da presente Deliberação;

**III** - Ato de posse do Representante Legal.

**Art. 15** - A Comissão Eleitoral se reserva ao direito de solicitar, a qualquer tempo, cópia autenticada ou original para comprovação, de qualquer dos documentos necessários para inscrição no processo eleitoral.

**Art. 16** Cada pessoa jurídica, somente poderá se inscrever em um dos segmentos citados nos artigos 5º, 6º e 7º do presente Anexo da Deliberação 001/2025 do CBH - Guandu, de acordo com a sua atividade principal.

**Art. 17** Compete à Comissão Eleitoral, julgar e efetuar o enquadramento de cada entidade inscrita em um dos grupos relacionados nos artigos 5º, 6º e 7º do presente Anexo, de acordo com a sua natureza jurídica, atividade principal e objetivo.

**Parágrafo único** – Em caso de reenquadramento diferente do que a entidade/instituição se candidatou, a Comissão Eleitoral comunicará a alteração à mesma.

## **CAPÍTULO VI**

### **DO PROCESSO DE HABILITAÇÃO DOS USUÁRIOS DE RECURSOS HÍDRICOS, DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA E PODER PÚBLICO EXECUTIVO**

**Art. 18** – A habilitação das entidades/instituições representativas dos segmentos usuários de recursos hídricos, da sociedade civil organizada e do poder público executivo está condicionada à análise e aprovação, pela Comissão Eleitoral, dos documentos mencionados, respectivamente, nos artigos 12, 13 e 14 do presente Anexo da Deliberação 001/2025 do CBH – Guandu.

**Art. 19** – A listagem, elaborada pela Comissão Eleitoral, contendo o resultado da habilitação dos inscritos, será publicada na página do Comitê constante do sítio eletrônico da AGERH ([www.agerh.es.gov.br/cbh-guandu](http://www.agerh.es.gov.br/cbh-guandu)).

**Art. 20** - Do indeferimento da solicitação de inscrição cabe complementação de documentação, recurso ou solicitação de impugnação, à Comissão Eleitoral, junto aos postos de inscrições descritos no Art. 11 e observando os prazos previstos no **Anexo V** da Deliberação N° 001/2025 do CBH – Guandu.

**Art. 21** - Somente poderão participar das Assembléias Eleitorais, com direito a voz e voto, as instituições devidamente habilitadas e credenciadas, atendidas as disposições previstas no presente Anexo.

**Art. 22** - O credenciamento das instituições nas Assembleias Eleitorais será realizado tendo por base a relação final dos habilitados no processo eleitoral do CBH - Guandu - mandato 2026/2030.

**Parágrafo único** A instituição, previamente habilitada no processo eleitoral, participará das Assembleias Eleitorais através de seu representante preposto indicado no ato da inscrição ou, excepcionalmente, de outro representante indicado formalmente para participação, o qual deverá estar devidamente credenciado.

## **CAPÍTULO VII**

### **ELEIÇÃO DA PLENÁRIA E DIRETORIA**

**Art. 23** – A Assembleia Eleitoral da Plenária 2026-2030 transcorrerá na seguinte ordem e forma:

**I** - As entidades/instituições habilitadas e devidamente credenciadas se reunirão em separado, por segmento, conforme a distribuição de vagas constante no Artigo 8º do presente Anexo.

**II** - A eleição dos membros titulares e membros suplentes de cada segmento se dará por consenso, ou por voto direto.

**III** – Uma vez preenchida as vagas dos três (03) segmentos, se dará a posse dos novos membros.

**Art. 24** - As vagas (cargos) na Diretoria (Presidente, Vice-presidente e Secretário Executivo) do CBH - Guandu pertencem aos segmentos, ficando obrigatoriamente a Diretoria composta por um representante do segmento dos usuários de recursos hídricos, um representante da sociedade civil organizada e um representante do poder público executivo.

**Art. 25** - A Assembleia Eleitoral da Diretoria 2026-2028 transcorrerá na seguinte ordem e forma:

**I** - Breve explanação da Comissão Eleitoral sobre as responsabilidades inerentes a cada cargo que compõe a Diretoria;

**II** - Cada segmento se reunirá em separado, por no máximo vinte (20) minutos, e indicará 01 representante, com titularidade de vaga no Comitê, disposto a ocupar qualquer dos três (03) cargos da Diretoria: Presidente, Vice-Presidente e Secretário Executivo;

**III** - Os representantes indicados se reunirão em separado, por no máximo vinte (20) minutos, prorrogáveis por mais dez (10) minutos, a fim de buscar o consenso sobre os cargos a serem preenchidos pelos mesmos;

**IV** - Em seguida, os representantes indicados terão dois (02) minutos, cada, para expor à Plenária eleita os motivos pelos quais entendem estarem aptos para o desempenho das funções de qualquer dos cargos da Diretoria, podendo manifestar sua preferência, independente do consenso ou não entre os mesmos, visando a votação;

**V** - Em seguida, dar-se-á início a eleição, por voto nominal aberto, dos membros titulares da plenária, observando-se a seguinte ordem de escolha: Presidente, Vice-Presidente e Secretário Executivo;

**VI** - Realizada a eleição da Diretoria se dará a posse dos mesmos, encerrando-se o processo eleitoral, cabendo, ainda, à Comissão Eleitoral, elaborar a ata das duas Assembléias e demais providências de sua competência, para desfazer-se posteriormente.

## **CAPÍTULO VIII** **DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 26** – As datas, locais e horários de realização das Reuniões de Divulgação e Esclarecimento, bem como o local e horário das Assembléias Eleitorais serão, posteriormente, publicados na página do Comitê constante do sítio eletrônico da AGERH ([www.agerh.es.gov.br/cbh-guandu](http://www.agerh.es.gov.br/cbh-guandu)).

**Art. 27** - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.



## ANEXO II

### Declaração de Solicitação de Inscrição

Eu, \_\_\_\_\_, CPF Nº \_\_\_\_\_, representante legal da instituição \_\_\_\_\_, solicito, à Comissão Eleitoral do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Guandu – CBH Guandu, inscrição da instituição acima referida no *PROCESSO ELEITORAL PARA MEMBROS DA PLENÁRIA (2026-2030) E DIRETORIA (2026-2028)* deste Comitê, indicando o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, CPF Nº \_\_\_\_\_, como representante da mesma.

Declaro ter ciência das Normas, Procedimentos e Critérios definidos pelo CBH Guandu na Deliberação 001/2025, para o pleito em questão, e que as informações prestadas e a documentação apresentada são verdadeiras.

(Município), XX de XX de 2026

---

**Assinatura do Representante Legal**



### ANEXO III

#### **FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO NO PROCESSO ELEITORAL PARA MEMBROS DO CBH – GUANDU (MANDATO 2026/2030)**

1. NOME DA ENTIDADE/INSTITUIÇÃO:

2. SEGMENTO/CATEGORIA AO QUAL PRETENDE SE HABILITAR:

A) USUÁRIOS:

	Representante das categorias do abastecimento público, do esgotamento sanitário e dos resíduos sólidos.	Representante das categorias da pesca, da geração de energia, do turismo e da recreação.
	Representante das categorias da indústria e da mineração	Representante da categoria produção rural

B) SOCIEDADE CIVIL:

	Representante da categoria das instituições privadas de ensino e pesquisa.	Representante da categoria das associações de profissionais.
	Representante da categoria das associações comunitárias e clubes de serviços comunitários.	Representante da categoria das organizações sindicais.
	Representante da categoria das organizações sociais e entidades ambientalistas voltadas à gestão dos recursos hídricos.	Representante da categoria especial das comunidades tradicionais.

C) PODER PÚBLICO EXECUTIVO:

	Representante da categoria das instituições públicas de ensino e pesquisa.
	Representante das demais categorias dos Poderes Executivos

3. REGIÃO DE ATUAÇÃO – Município (s):

4. ENDEREÇO DA ENTIDADE / INSTITUIÇÃO:

Rua/Avenida:	Nº:
CEP:	Município:
Tel.:	Fax:
E-mail:	
CPF/CNPJ:	



**CBH-GUANDU/ES**  
Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Guandu

5. REPRESENTANTE LEGAL DA ENTIDADE / INSTITUIÇÃO:

--	--	--

6. A ENTIDADE / INSTITUIÇÃO É REGISTRADA EM CARTÓRIO?

( ) SIM	( ) NÃO	DATA DO REGISTRO:
---------	---------	-------------------

7. REPRESENTANTE INDICADO DA ENTIDADE (PREPOSTO):

Nome:		
Endereço:		Nº:
CEP:	Município:	UF:-
Tel.:	Fax:	E-mail:

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

Nome

CPF

Assinatura

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

Local e data



**CBH-GUANDU/ES**  
Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Guandu

## ANEXO IV

### RECIBO DE ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO

Recebemos do Sr.(a) \_\_\_\_\_, 01 (um)  
**envelope lacrado** contendo a documentação da instituição \_\_\_\_\_  
referente à sua inscrição **no processo eleitoral para membros da Plenária do  
Comitê do da Bacia Hidrográfica do Rio Guandu – mandato 2026/2030.**

Firmo o Presente.

\_\_\_\_\_ (ES), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

---

Nome legível e assinatura do recebedor (com carimbo, se possível)



**CBH-GUANDU/ES**

Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Guandu

## ANEXO V

### CRONOGRAMA DO PROCESSO ELEITORAL PARA MEMBROS TITULARES E MEMBROS SUPLENTES NA PLENÁRIA DO CBH - GUANDU MANDATO 2026/2030

Nº	ATIVIDADE	PRAZO
01	Aprovação da Deliberação Nº 001/2025, que instaura o processo eleitoral para membros da Plenária e Diretoria do CBH – Guandu, mandatos 2026/2030 e 2026-2028, e estabelece as Normas, Procedimentos e Critérios para condução do mesmo.	08/12/2025
02	Publicação de extrato da Deliberação Nº 001/2025, em jornal de grande circulação, e da Deliberação, na íntegra, na página do Comitê constante do sítio eletrônico da AGERH ( <a href="http://www.agerh.es.gov.br/cbh-guandu">www.agerh.es.gov.br/cbh-guandu</a> ).	Até 12/01/2026
03	<b>Início do período de inscrições</b>	12/01/2026
04	Reuniões presenciais de Divulgação e Esclarecimento, em cada município	Datas e locais a definir  (fevereiro)
05	Reunião virtual de Divulgação e Esclarecimento (a ser realizada às 09 hs, por meio de videoconferência, através do seguinte link de acesso: <a href="https://meet.jit.si/CBGuandu">https://meet.jit.si/CBGuandu</a> ).	Data a definir
06	<b>Último dia de inscrição</b>	09/03/2026
07	Análise das inscrições no Processo Eleitoral	10/03/2026 à 13/03/2026
08	Divulgação do resultado da análise das inscrições, contendo a relação dos habilitados e com pendências documentais, na página do Comitê constante do sítio eletrônico da AGERH ( <a href="http://www.agerh.es.gov.br/cbh-guandu">www.agerh.es.gov.br/cbh-guandu</a> ) e nos postos de inscrições.	16/03/2026
09	Período para complementação de documentação, interposição de recurso ou para solicitação de impugnação, nos postos de inscrições.	17/03/2026 à 19/03/2026

**CBH-GUANDU/ES**

Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Guandu

<b>10</b>	Análise de documentação complementar, recursos e solicitação de impugnação entregues tempestivamente.	20/03/2026 à 24/03/2026
<b>11</b>	Publicação na página do Comitê, constante do sítio eletrônico da AGERH ( <a href="http://www.agerh.es.gov.br/cbh-guandu">www.agerh.es.gov.br/cbh-guandu</a> ), e, nos postos de inscrições, de Edital de Convocação para as Assembleias Eleitorais, informando data, local e horário das mesmas, bem como a relação final dos habilitados.	25/03/2026
<b>12</b>	Assembléias de Eleição da nova Plenária e Diretoria do CBH Guandu e posse das mesmas.	09/04/2026
<b>13</b>	Envio da Ata e demais documentos ao CERH, para conhecimento e homologação da posse dos membros, e à AGERH, para publicação no seu sítio eletrônico e jornal de grande circulação.	07/05/2026